



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PORTARIA N° 169 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Constitui a Comissão para proceder análise, avaliação e regularização das contas constantes dos Grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício de 2025.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão para Avaliação e Regularização das Contas Constantes dos Grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, sendo composta pelos seguintes servidores do quadro do município:

- I – **ROSA MARIA DANTAS VARJÃO**, MAT. nº 6867 – Presidente;
- II – **FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO VARJÃO**, MAT. nº 6848 – Membro;
- III – **ARILSON SANTOS ALMEIDA**, MAT. nº 7342 – Membro.

**Art. 2º** A Comissão para Avaliação e Regularização das Contas Constantes dos Grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, sob a presidência do primeiro, procederá à análise e regularização das contas constantes dos Grupos do Ativo e Passivo pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2025, efetivando, se necessário, acerto e/ou a baixa e cancelamento de valores inexistentes das contas.

**Art. 3º** A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório nos termos do Art. 9º, item 19, da Resolução TCM nº 1060/05.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2025.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97